

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 031 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 014 DE 27 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído na tabela XI da Lei Complementar nº 14 de 27 de março de 2008, para efeitos de pagamento de plantões, o cargo de Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, junto ao anexo XVII que contempla as tabelas X, XI, XII e XIII que dispõe sobre valores de gratificação de plantões e remoções de pacientes na área médico-hospitalar que serão pago aos profissionais efetivos ou contratados envolvidos no seu exercício.

ANEXO XVII

TABELA X – PLANTÕES MÉDICO – SÓ MÉDICO	
CARGA HORÁRIA DO PLANTAO	Valor da Gratificação por Plantão (R\$)
12 Horas	750,00

TABELA XI – PLANTÕES Enfermagem/Bioquímico	
Plantão 12 Horas	Valor da Gratificação por Plantão (R\$)
Enfermeiro	150,00
Bioquímico	200,00
Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	120,00

TABELA XII – Acompanhamento de Remoção de Pacientes (Médicos)	
Localidades	Valor da Gratificação por Remoção (R\$)
Barra do Bugres e Tangará da Serra – MT	200,00
Cuiabá	300,00

TABELA XII I - Acompanhamento de Remoção de Pacientes (Enfermeiros)	
Localidades	Valor da Gratificação por Remoção (R\$)
Barra do Bugres e Tangará da Serra – MT	100,00
Cuiabá	150,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 28 de setembro de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal